PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 0001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC
PROTOCOLO Nº 1383/25
DATA 19 / 05 / 2025

INSERE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2004, PARA CRIAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILÁRIO CHIAMOLERA, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste município, que o Poder Legislativo Municipal propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Controlador Interno da Câmara de Vereadores do Município de Lacerdópolis, com gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do respectivo servidor que for nomeado para exercer a função.

Parágrafo Único. Por força do disposto no *caput* deste artigo, acrescenta-se o artigo "5º-A" à Lei Complementar nº 18/2004, que terá a seguinte redação:

> ***"Art. 5º-A** - Para responder pelo Controle Interno, o Presidente irá designar um servidor efetivo do quadro do Poder Legislativo, o qual fará jus à Função Gratificada de Controlador Interno, com gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário-base.*
>
> *Parágrafo único. São as atribuições do controlador interno:*
>
> *I - Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal;*
> *II - Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários do Poder Legislativo com a legalidade orçamentária do Município;*
> *III - Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101/2000;*
> *IV - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;*
> *V - Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no Poder Legislativo Municipal;*
> *VI - Exercer outras atividades correlatas."*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

APROVADO NA SESSÃO
DE 19 / 05 / 2025

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis (SC), 19 de maio de 2025.

Nailson Mantovani
NAILSON MANTOVANI
PRESIDENTE

Maria Elena Prando Trevizan
MARIA ELENA PRANDO TREVIZAN
VICE-PRESIDENTE

Ademir de Jesus
ADEMIR DE JESUS
1º SECRETÁRIO

Andressa Costenaro
ANDRESSA COSTENARO
2ª SECRETÁRIA

Câmara Municipal de Lacerdópolis
Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar Legislativo n° 01/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Insere dispositivos na Lei Complementar nº. 18/2004, para criar a função gratificada de Controlador Interno da Câmara de Vereadores do Município de Lacerdópolis e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 19 de maio de 2025.

Presidente **Membro** **Membro**

Presidente

Câmara Municipal de Lacerdópolis
Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01/2025

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar Legislativo n° 01/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Insere dispositivos na Lei Complementar nº. 18/2004, para criar a função gratificada de Controlador Interno da Câmara de Vereadores do Município de Lacerdópolis e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 19 de maio de 2025.

Presidente	Membro	Membro

Maria Elena Brando Tirrejau
Presidente

Câmara Municipal de Lacerdópolis
Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar Legislativo n° 01/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Insere dispositivos na Lei Complementar nº. 18/2004, para criar a função gratificada de Controlador Interno da Câmara de Vereadores do Município de Lacerdópolis e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 19 de maio de 2025.

Presidente **Membro** **Membro**

Presidente